

**CONTRATO N° 20230584**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO CORRÊA E A EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ – PRODEPA.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO CORRÊA**, com sede na cidade de Augusto Corrêa/PA, Estado do Pará, sito a Praça São Miguel, n° 60, Bairro São Miguel, CEP 68.610-000, inscrito no CNPJ n°. 04.873.600/0001-15, representado neste ato por seu Prefeito Municipal, Sr. **FRANCISCO EDINALDO QUEIROZ DE OLIVEIRA**, brasileiro, Estado Civil Casado, portador da Cédula de Identidade n°. 2523220, CPF n°. 593.536.782-34, residente e domiciliado nesta cidade, no final assinado.

**CONTRATADA: EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ – PRODEPA**, com personalidade jurídica própria de direito privado, constituída na forma da Lei Estadual n.º 5.460/88, inscrita no CNPJ sob o n.º 05.059.613/0001-18, Inscrição Estadual n.º 15.271.088-4, com sede na Rodovia Augusto Montenegro, km 10, Centro Administrativo do Estado, Distrito de Icoaraci, CEP 66.820-000, cidade de Belém-PA, neste ato representado por seu Presidente, Sr. **CARLOS EDILSON DE ALMEIDA MANESCHY**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade n° 4059742 PC/PA, inscrito no CPF/MF sob o n° 066.166.902-53, nomeado através de Decreto Governamental, assinado em 01/02/2023, publicado no DOE n.º 35.276 em 02/02/2023.

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

- 1.1. O presente instrumento tem por fundamento **Dispensa de Licitação n° 2407001/2023**, com fundamento no **art. 24, inciso XVI, da Lei Federal 8.666/93, Processo n° 1422324/2023**.
- 1.2. A Proposta Comercial n° **0182/2023** é parte integrante e indivisível do presente contrato e será considerada aceita automaticamente após assinatura deste instrumento

**CLÁUSULA SEGUNDA: DO OBJETO**

- 2.1. O presente Contrato tem por objeto **fornecer os serviços de Licença de uso anual ao Sistema Específico de Identificação Civil da Secretaria de Estado de Segurança Pública para a Prefeitura Municipal de Augusto Corrêa, em atendimento ao convênio n° 004/2023, existente entre a Prefeitura e PC/PA, conforme item 2 – Objetivo Específico da Proposta Comercial n° 0182/2023.**

**CLÁUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

- 3.1. O presente Contrato vigorará por **12 (doze) meses**, contados a partir da data de assinatura deste instrumento, podendo ser prorrogado por igual período, mediante Termo Aditivo, se assim acordarem as partes.

#### **CLÁUSULA QUARTA: DO PREÇO, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**4.1.1.** A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor de **R\$ 5.688,88 (cinco mil, seiscentos e oitenta e oito reais, e oitenta e oito centavos)**, através de **Documento de Arrecadação Estadual (DAE)**, deverá ser pago em uma única parcela, em até 30 (trinta) dias após a implantação do sistema, **conforme item 6 da Proposta Comercial nº 0182/2023**; e

**4.1.2.** Conforme determinação do **Decreto Estadual nº 626 de 24 de março de 2020**, para pagamentos dos valores supracitados, fica estabelecido o **Documento de Arrecadação Estadual (DAE)**, como único documento para pagamento.

**4.1.3.** A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor global de **R\$ 5.688,88 (cinco mil, seiscentos e oitenta e oito reais, e oitenta e oito centavos)**, os recursos financeiros destinados ao pagamento do objeto deste Contrato são próprios e estão previstos no orçamento do órgão para o exercício corrente, conforme a seguinte dotação orçamentária:

Exercício 2023 Atividade 1201 08 244 0016 2.112 Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99 Outros serv. de terceiro PJ.

#### **CLÁUSULA QUINTA: DO FATURAMENTO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**5.1.1.** A **CONTRATADA** apresentará a **CONTRATANTE** a fatura dos serviços;

**5.1.2.** A **CONTRATADA** cobrará multa moratória diária de **0,33% (zero vírgula trinta e três por cento)** sobre o valor da parcela em atraso, limitado a **10% (dez por cento)** do valor do contrato, além das demais cominações legais, inclusive perdas e danos;

**5.1.3.** Os pagamentos serão efetuados pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, observando as condições de pagamento da **Cláusula Quarta** a contar da data da apresentação do documento fiscal dos serviços contratados, diretamente na conta corrente da **CONTRATADA**.

**5.1.4.** A inadimplência da **CONTRATANTE** por 90 (noventa) dias acarretará a suspensão dos serviços prestados no objeto deste contrato.

#### **CLÁUSULA SEXTA: DO REAJUSTE**

**6.1.** O valor constante da cláusula anterior será reajustado com base na variação acumulada do **IGP-M (índice geral de preços do mercado)**, calculado e divulgado pela **FUNDAÇÃO GETÚLIO VARGAS - FGV**, variação está a ser aplicada em qualquer época de vigência deste contrato, atendida sempre a menor periodicidade que venha a ser admitida em Lei e que, no momento, é de **12 (doze) meses**, a contar do mês de assinatura deste contrato; e

**6.2.** Na hipótese de suspensão, extinção e/ou vedação do uso do IGP-M como índice de atualização de preços, fica, desde já, eleito o índice que oficialmente vier a substituí-lo.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**7.1.** Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA** pela prestação dos serviços, dentro das condições e dos prazos estabelecidos nas **Cláusulas Quarta e Quinta** deste Contrato;

**7.2.** Prestar à **CONTRATADA** todos os esclarecimentos necessários à boa execução dos serviços, objeto deste contrato;

**7.3.** Colocar à disposição do pessoal técnico que atuar na realização das atividades do serviço prestado pelo presente contrato, infraestrutura e espaço físico necessário ao bom desempenho do cumprimento do objeto de que trata a **Cláusula Segunda**;

7.4. Emitir à **CONTRATADA** mensalmente e ao final do contrato, atesto de conclusão dando plena quitação aos serviços contratados e prestados durante o período; e

7.5. Providenciar bens, equipamentos ou outros recursos que se fizerem necessários para plena execução do serviço.

#### **CLÁUSULA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

8.1. Executar os serviços objeto deste contrato, dentro dos prazos estabelecidos, conforme **Proposta Comercial nº 0182/2023**;

8.2. Cumprir e fazer cumprir as obrigações assumidas no presente instrumento;

8.3. Criar mecanismos ágeis com vistas à realização do serviço objeto deste contrato, obedecendo aos termos da proposta que integram o presente contrato;

8.4. Providenciar pessoal técnico especializado para desenvolver as atividades inerentes ao serviço, cuja execução está instrumentalizada por este contrato;

8.5. Utilizar instalações e equipamentos adequados ao desenvolvimento das atividades, quando for o caso;

8.6. Responder pelos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato, tendo como suporte os recursos repassados mediante este instrumento; e

8.7. A **CONTRATADA** se obriga a acatar as determinações de fiscalização sobre a prestação dos serviços.

#### **CLÁUSULA NONA: DA FISCALIZAÇÃO**

9.1. A **CONTRATANTE** exercerá fiscalização sobre a execução do contrato, ficando a **CONTRATADA** obrigada a facilitar o exercício deste direito; e

9.2. A fiscalização deste contrato será exercida por empregado (gestor) da **CONTRATANTE**, para acompanhar e controlar a execução do presente contrato, de acordo com o estabelecido no Art. 67 e parágrafos da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA: DAS PENALIDADES**

10.1. O atraso injustificado na execução, bem como a inexecução total ou parcial do Contrato sujeitará a **CONTRATADA** as sanções previstas no Art. 87, da Lei 8.666/93, facultada ao **CONTRATANTE**, em todo caso, a rescisão unilateral.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RESCISÃO**

11.1. Fica assegurado às partes contratantes o direito de rescindir o presente instrumento mediante prévio e expresse aviso a ser dado pela parte interessada, com antecedência mínima de **30 (trinta) dias**;

11.2. Caracterizada a rescisão do presente contrato baseada no item anterior, as partes, mesmo assim, ficam obrigadas a cumprir as suas Cláusulas e Condições, até o fim do prazo estabelecido para rescisão, não eliminando nem atenuando as suas responsabilidades no cumprimento do dispositivo neste instrumento;

11.3. O presente Contrato poderá ainda ser rescindido, mediante notificação, assegurado o direito à ampla defesa e ao contraditório, nos casos de:

11.3.1. Omissão de Pagamento pela **CONTRATANTE**; e

11.3.2. Inadimplência de qualquer das Cláusulas deste Contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA PUBLICAÇÃO**

**12.1.** O presente contrato será publicado de forma reduzida pela **CONTRATANTE** no Diário Oficial do Estado, no prazo máximo de **10 (dez) dias**, contados a partir de sua assinatura.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO FORO**

**13.1.** As partes elegem Foro da Cidade de Augusto Corrêa, Estado do Pará, para dirimir quaisquer divergências decorrentes do presente pacto. E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para todos os efeitos legais.

Augusto Corrêa/PA, 28 de julho de 2023.

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO CORRÊA**  
**FRANCISCO EDINALDO QUEIROZ DE OLIVEIRA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**  
CNPJ(MF) 04.873.600/0001-15  
CONTRATANTE

---

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**SECRETÁRIO MOISES ALBUQUERQUE DE MORAES**  
CNPJ (MF) 14.916.632/0001-04  
CONTRATANTE

---

**EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E**  
**COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ - PRÓDEPA**  
**PRESIDENTE CARLOS EDILSON DE ALMEIDA MANESCHY**  
CNPJ (MF) 05.059.613/0001-18  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1- \_\_\_\_\_  
NOME:  
CPF:

2- \_\_\_\_\_  
NOME:  
CPF: